PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 CEP 11850-000 Cx.Postal 81 Miracatu – Estado de São Paulo
e-mail: pmmfinan@matrix.com.br tel: (13) 6847-1811 fax: (13) 6847-1522

LEI Nº 1145 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA RUA GETÚLIO VARGAS, NESTA CIDADE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu, autorizada a desafetar a Rua Getúlio Vargas, do **nº 285 ao 568, nos dias 23 a 26 de novembro de 2.000, das 19;00 ÀS 02:00 horas** do dia seguinte, ficando o seu destino alterado para servir de estacionamento da **VII Festa de Peão de Boiadeiro** de Miracatu, parte integrante dos festejos de Emancipação Política do Município.

ARTIGO 2º - Nos dias e horários estabelecidos no artigo anterior a referida rua ficará interditada, à disposição da Comissão Organizadora da referida Festa, nomeada pelo Decreto nº 021 de 04 de julho de 2000, podendo a mesma estabelecer a seu critério, os valores a serem pagos pela utilização do estabelecimento, cuja arrecadação reverterá para custear as despesas com a realização da Festa.

ARTIGO 3º - As pessoas residentes na parte interditada, ´possuidoras de automóveis, receberão senhas numeradas e terão livre acesso às suas residências.

ARTIGO 4º- Terminada a Festa, a referida rua voltará ao uso comum do povo independentemente de qualquer ato.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de novembro de 2000.

JORGE K. TENGUAM
Prefeito Municipal